



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 77

SÚMULA:- Autoriza aquisição de aparelhos transmissores:

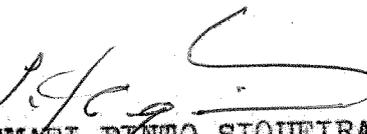
A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

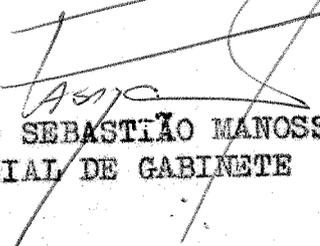
Art. 1º)-Fica o Chefe do Executivo Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, autorizado a adquirir 4 (quatro) aparelhos transmissores-receptores de rádio destinados as localidades de Vila Diniz, 7 São Domingos, Crasmaltina e Altamira.

Art. 2º)-Para a presente aquisição, fica criada uma verba especial de até Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) no Orçamento vigente do Município.

Art. 3º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 17 de maio / de 1976.

  
ISMAEL PINTO SIQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ANTONIO SEBASTIÃO MANOSSO  
OFICIAL DE GABINETE